



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento de vagas para cargos efetivos sendo elas: ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil, Agente Administrativo, Agente de Vigilância em Saúde, Arquiteto, Assistente Social, Coveiro, Dentista, Encanador, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, PEB I, PEB II – Educação Física, Pedreiro, Recepcionista e Técnico de Enfermagem. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Concurso Público ora instaurado, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização e realização do Concurso Público nº 001/2019 estão sob a responsabilidade da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 1.2 O acompanhamento do concurso está sob a responsabilidade da Comissão, designada através do Decreto nº 2032 de 28 de Dezembro de 2018.
- 1.3 O concurso público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- 1.4 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do certame e eventual prorrogação.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, vagas, vencimentos iniciais, jornada semanal de trabalho, escolaridade e tipos de provas, são os especificados abaixo:



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



A caminho do desenvolvimento.
2017-2020

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R\$)
ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil	01 + CR	40	R\$ 1.604,88	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia	70,00
Agente Administrativo	01 + CR	40	R\$ 1.604,88	2º Grau Completo	50,00
Agente de Vigilância em Saúde	01 + CR	40	R\$ 1.524,63	2º Grau Completo	50,00
Arquiteto	01 + CR	30	R\$ 2.038,18	Graduação em Arquitetura e registro no órgão de classe competente	80,00
Assistente Social	01 + CR	30	R\$2.760,39	Nível Superior em Assistência Social com registro na entidade de classe	80,00
Coveiro	01 + CR	40	R\$ 1.604,88	Ensino Fundamental Incompleto	35,00
Dentista	01 + CR	30	R\$ 22,44 por hora	Superior em Odontologia com registro no órgão de classe - CRO/SP	80,00
Encanador	01 + CR	40	R\$. 1.604,88	Ensino Fundamental Incompleto	35,00
Fisioterapeuta	01 + CR	20	R\$ 2.038,18	Nível superior com Graduação em Fisioterapia e registro no órgão de classe - CREFITO	80,00
Médico Clínico Geral	01 + CR	20	R\$ 8.271,34	Superior em medicina com registro no órgão de classe / CRM	100,00
Médico Veterinário	01 + CR	20	R\$ 2.439,42	Nível Superior em Veterinária com registro na entidade/órgão de classe (CRMV)	80,00
PEB I	01 + CR	30	R\$ 12,80 hora/aula	Nível superior normal em Licenciatura Plena em Pedagogia	80,00
PEB II – Educação Física	01 + CR	40	R\$ 12,80 hora/aula	Nível superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no órgão de classe / CREF	80,00
Pedreiro	01 + CR	40	R\$. 1.604,88	Ensino Fundamental Incompleto	35,00
Recepcionista	01 + CR	40 Plantão 12/36	R\$. 1.203,63	Ensino Médio	50,00



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



Técnico de Enfermagem	01 + CR	Plantão 12/36	R\$ 1.877,71	Nível de Ensino Médio Técnico Completo (Nível Técnico) com registro no conselho de classe – COREN	50,00
-----------------------	---------	------------------	--------------	---	-------

2.2 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.**

3.2 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos:

- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental;
- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigido para o exercício do cargo;
- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não ter antecedentes criminais;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- não registrar crime contra a Administração Pública.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma função, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame no ato de sua eventual admissão. O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br.
- 3.8 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- 3.9 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br, da seguinte forma:
- ✓ **Acesse o site www.proamac.com.br;**
 - ✓ **Clique sobre o item CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA/SP;**
 - ✓ **Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;**
 - ✓ **Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;**
 - ✓ **Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;**
 - ✓ **Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;**
 - ✓ **Clique em Finalizar;**
 - ✓ **Na seqüência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.**
- 3.10 Período e Procedimentos para Inscrição, SOMENTE ocorrerá no endereço eletrônico www.proamac.com.br, no período entre as **9 horas do dia 04/01/2019, até às 14 horas do dia 21/01/2019, (horário de Brasília)**.
- 3.11 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Concurso Público.
- 3.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- 3.13 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP.
- 3.15 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: proamassessoriaconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.17 Os recursos e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento serão publicados através de editais dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
- 3.18 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.19 A Comissão do Concurso Público e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:

- 4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 4.4 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br por meio do link específico, onde o candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhado de laudo médico digitalizado para o e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.
- 4.5 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA/SP e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- 4.7 Fica reservado o direito percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002 que diz “ § 4º - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.”



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



5 DAS PROVAS

- 5.1 O Concurso Público constará de Prova Objetiva, Prova Prática e Títulos.
- ✓ Prova Objetiva para todos os cargos;
 - ✓ Prova Objetiva e Títulos: para os cargos de ADI, PEB I e PEB II – Educação Física);
 - ✓ Prova Objetiva e Prática: para os cargos de Coveiro, Encanador e Pedreiro.
- 5.2 As provas serão realizadas no dia **03/02/2019 às 9:00** horas em local a ser divulgado no ato da homologação das inscrições.
- 5.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 5.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.
- 5.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.11 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas, devendo ser redefinido o cronograma de execução.
- 5.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso devendo apresentá-lo à Comissão.
- 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
- 5.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 5.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.20 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 5.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.23 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas devidamente assinado, bem como efetuar a devolução do caderno de questões, vez que o mesmo estará disponível na área do candidato no dia seguinte da realização da prova.
- 5.24 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.25 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6 DO PROGRAMA DE PROVA

- 6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Concurso Público é o constante do Anexo II - deste Edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, contendo 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,00 (um) ponto, conforme quadro abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Agente Administrativo Agente de Vigilância Sanitária Coveiro Encanador Pedreiro Recepcionista	✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica do Município e Atualidades	10 10 10	1,00 1,00 1,00
Arquiteto Assistente Social Dentista Fisioterapeuta Médico Clínico Geral Médico Veterinário Técnico de Enfermagem	✓ Língua Portuguesa ✓ Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica do Município e Atualidades ✓ Conhecimento Específico	10 10 10	1,00 1,00 1,00
ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil PEB I PEB II – Educação Física	✓ Língua Portuguesa ✓ Conhecimento Pedagógico ✓ Legislação	10 10 10	1,00 1,00 1,00



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.2 O presente Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório, sendo excluídos da listagem de classificação final os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

8 DOS TÍTULOS

- 8.1 Os Títulos deverão ser entregues no dia e local das Provas Objetivas em cópias simples acompanhadas dos originais em envelopes identificados com o NOME, EMPREGO e NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
- 8.2 Não serão aceitos entrega dos TÍTULOS em outra data, nem através de via postal ou e-mail.
- 8.3 Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito na mesma, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados:

TÍTULOS VÁLIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutor em Educação (6,00 pontos cada)	6,00
Diploma de Mestre em Educação (5,00 pontos cada)	5,00
Certificado de conclusão de Curso de Especialização, á nível de Pós-Graduação (lato-sensu) constando nota de avaliação e com duração mínima de 360 horas (1,00 pontos cada título)	2,00

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente nos sites da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura.
- 9.2 Caberá recurso referente à relação de candidatos, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo II - Cronograma de Execução.
- 9.2.1 O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: proamassessoriaconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".
- 9.2.2 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.2.3 As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 9.2.4 A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- 10.1.1 - tiver maior idade;
- 10.1.2 - tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- 10.1.3 - casado ou viúvo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida no resultado final.
- 11.2 A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e no site da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, para o conhecimento dos candidatos.

12 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 12.2 A convocação será feita através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 12.3 Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mendonça/SP.
- 12.4 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 12.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 12.6 É facultado à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 12.7 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 12.8 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir:
- 12.8.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 12.8.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 12.8.3 Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
 - 12.8.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
 - 12.8.5 Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - 12.8.6 2 (duas) fotos 3x4 recente;
 - 12.8.7 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - 12.8.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 12.8.9 Comprovações de escolaridade;
 - 12.8.10 Certidão de Nascimento dos filhos;
 - 12.8.11 Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - 12.8.12 Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
 - 12.8.13 Exame médico admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais por profissionais da área da medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP.
- 12.9 O Concurso Público terá prazo de validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 13.2 Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes no quadro de pessoal.

- 13.3** Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Coordenadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 13.3.1** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 13.3.2** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - 13.3.3** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - 13.3.4** For responsável por falsa identificação pessoal
 - 13.3.5** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - 13.3.6** Não devolver a folha de respostas;
 - 13.3.7** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora.
- 13.4** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 13.6** A Prefeitura Municipal de Mendonça/SP reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.7** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Concurso Público serão publicadas nos sites da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e no site da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 13.8** O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 13.9** Caberá à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, a homologação dos resultados finais.
- 13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
- 13.11** Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 13.12** A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 13.13** Integram este edital os seguintes anexos:



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



A caminho do desenvolvimento.
2017-2020

Anexo I- Atribuição de Funções

Anexo II - Programa de Provas

Anexo III - Cronograma de Execução

Prefeitura Municipal de Mendonça, 01 de Janeiro de 2019.

ANTONINO CAETANO DE SOUZA
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

ADI – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
Auxiliar se for o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
Planejar, se for o caso, com o professor titular, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
Auxiliar caso necessite o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Auxiliar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, creches etc.;
Acompanhar as crianças, junto aos demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola;
Responsabilizar pelo cuidado higiene do local, dos materiais, sua guarda e sua aplicação com as crianças;
Alimentar, dar banho, realizar trocas de vestuários e outras atividades voltadas ao melhor interesse da criança;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;
Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, contratos, execuções, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados;
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços;
Atender o público no setor ou órgão atuante, responder ofícios, comunicados, cartas, memorandos, responsabilizar pela entrega e captação postal, bancária, recebimento de malotes, entrega de malotes, protocolos, comunicações e outras rotinas administrativas
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, para prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais de saúde e saneamento;
Realizar pesquisa de campo, entrevistando gestantes, mães, crianças, escolares e pacientes de clínicas especializadas, para estimular a frequência aos serviços de saúde;
Promover campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde na comunidade;
Orientar e controlar as atividades da parteira prática, localizando-a e movimentando-a ao trabalho em cooperação com o serviço de saúde, para reduzir a mortalidade e morbidade perinatal;
Executar a coleta de sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras, para enviá-los a exames de laboratório, com vistas à elucidação diagnóstica;
Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;
Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
Inspeccionar estabelecimentos em que sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;
Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários;
Investigar queixas que envolvam situações contrárias a Saúde Pública;
Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;
Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar;
Identificar e apresenta soluções às autoridades competentes;
Realizar tarefas de educação e saúde;
Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário;
Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Participar no desenvolvimento de programas sanitários;
Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente aos produtos e derivados;
Zelar pela obediência ao regulamento sanitário;
Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;
Vistoriar os estabelecimentos de venda de produto e derivados;
Realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos, monitoramentos e intervenções junto aos processos de captação e tratamento de água;
Controlar as dosagens, testar e certificar-se da qualidade dos produtos químicos a serem utilizados, sob supervisão;
Prestar todo tipo de orientação e auxílio aos Operadores de Sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área técnica;
Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras de água e desinfecção de redes e reservatórios;
Participar de pesquisas técnicas e operacionais em unidades de tratamento de água, realizando análises físico-químicas e hidrobiológicas;
Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho de estações de tratamento de água;
Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área;
Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento;
Realizar a avaliação de conformidades e análise de produtos químicos utilizados no processo de produção;
Preparar soluções e atividades afins como: lavagens de vidrarias, controle e recebimento de amostras, registro em boletins;
Inspecionar o recebimento de materiais utilizados nos laboratórios da empresa como: sais, reagentes, vidrarias e outros;
Realizar atividades de monitoramento qualitativo e quantitativo de corpos d'água por meio de coletas e medições, visando à gestão dos recursos hídricos;
Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas;
Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
Treinar equipes de execução de serviços técnicos ligados à sua área;
Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;
Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área;
Operar estações de tratamento de água e de esgoto;
Efetuar inspeções sanitárias;
Realizar vistorias técnicas em sistema de abastecimento de água e de tratamento de esgoto;
Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

ARQUITETO

Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção;
Planejar as plantas e especificações de projetos, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico;
Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos;
Preparar as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;
Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas;
Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social;
Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal;
Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema;
Atuar junto a servidores municipais aposentados;
Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches;
Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

COVEIRO

Realizar inumações e exumações de cadáveres e zelar pela limpeza do cemitério;
Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento;
Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma;
Efetuar o fechamento da sepultura, recobrimdo-a com terra ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério;
Realizar procedimentos como castração, tratamento e monitoramento de canis, orientação e acompanhamento de inseminação e reprodução animal, entre outros;
Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso.
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

DENTISTA

Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e o plano de tratamento;
Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
Realizar consultas;
Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas;
Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico e preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Adotar medidas de aplicação universal de biossegurança;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCANADOR

Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;

Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado;

Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos;

Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento;

Testar as redes hidrossanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade;

Elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário;

Manusear, atualizar e dar manutenção na rede de água e esgoto do Município ou em fossas sépticas;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

FISIOTERAPEUTA

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;

Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;

Executar programas junto as piscinas municipais com o munícipes com hidroterapia;

Executar programas de equoterapia com os munícipes;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnósticos cirúrgico ou definitivo;

Examinar o paciente fazendo anamnese e utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica;

Estudar o estado clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso;

Requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios;

Prescrever tratamento de manutenção ou melhorar do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades;

Acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente;

Discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos;

Dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada;

Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade;

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;

Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;

Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;

Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente;

Acompanhar dentro do território municipal campanhas de vacinações nas várias espécies de animais, orientando, emitindo laudos, receitas e certificados;

Acompanhar junto ao setor de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, controle vetoriais e zoonoses no Município e na área rural; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;

Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;

Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;

Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos;

Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;

Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;

Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;

Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;

Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;

Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos;

Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;

Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;

Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PEDREIRO

Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;

Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e a medida ao lugar em que será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;

Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;

Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;

Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins;

Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;

Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;

Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;

Realizar pinturas internas e externas, em prédios e próprios públicos, ruas e avenidas;

Retirar e inserir massas asfálticas, concretos e demais materiais nos logradouros públicos;

Auxiliar os setores na manutenção, recuperação, ampliação ou construção de pavimentos ou pequenas obras;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

RECEPCIONISTA

Atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público;

Digitar, incluir, manter dados, informações de munícipes, ficha de pacientes, requisições, alimentar sistemas informatizados, preencher guias, receber protocolos e solicitações e encaminhar expedientes;

Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento;

Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

Receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;

Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;

Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;

Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS

COVEIRO – ENCANADOR – PEDREIRO – RECEPCIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de textos; Alfabeto; Formas comuns de tratamento; Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Feminino e Masculino; Ortografia; Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Substantivo; Adjetivo; Sinônimos e Antônimos, Ordem alfabética, Artigos e Verbos.

Matemática: As quatro operações, medidas de tempo, noções de dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc.; problemas com as quatro operações, problemas sobre peso, tempo, e medidas de massa, tempo, área, etc.; problemas sobre sistema métrico, Sistema Monetário Nacional (Real), Algarismos Romanos, Divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Números racionais (Q), Conjunto Q, Representação geométrica, Números decimais, Operações em Q, Operações/problema, Cálculo mental de números racionais, Raiz quadrada e Raiz cúbica, Porcentagem e Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Mendonça/SP. Lei Orgânica do Município.

AGENTE ADMINISTRATIVO – AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ARQUITETO – ASSISTENTE SOCIAL – DENTISTA – FISIOTERAPEUTA - MÉDICO CLÍNICO GERAL – MÉDICO VETERINÁRIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; Orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.

Matemática: Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade; Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira; Números complexos; matrizes; Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico; geometria plana: triângulos e proporcionalidade, circunferência, círculo e cálculo de áreas; Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas; análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Mendonça/SP.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



ADI (ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) , PEB I e PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; Orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.

Legislação:

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 e suas alterações. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214, 227 a 229)

2. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA

3. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)

5. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

6. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012
Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

7. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.588, DE 17 DE MARÇO DE 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

8. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental. (Indicação CEE nº 8/97 anexa)

9. DELIBERAÇÃO CEE Nº 73/2008
Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de nove Anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06

10. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2013

Conhecimento Pedagógico:

1. AQUINO, J.G. (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e praticas. São Paulo: Summus, 1996.

2. CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

3. COLL, César e outros. “O Construtivismo na sala de aula”. São Paulo: Ática, 2006.

4. CONTRERAS, José. “A autonomia de Professores”. Editora Cortez, 2002, SP.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



5. CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Ensaio: aval. Pol. Pub. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007
6. DELORS, Jacques e EUFRAZIO, José Carlos. EDUCAÇÃO: UM TESOURO A DESCOBRIR. São Paulo: Cortez, 1998.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: As setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
9. HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2005.
10. LERNER, Délia. LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL, O NECESSÁRIO. Porto Alegre: Artmed, 2002.
11. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
12. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, UNESCO/Cortez Editora, 2000.
13. PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
14. TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
15. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem – Práticas de Mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARQUITETO: 1. Legislação Profissional: 1.1. Código de ética e disciplina; 1.2. Atribuições profissionais; 1.3. Exercício Profissional; 1.4. Direito autoral na arquitetura e no urbanismo. 2. Representação gráfica: 2.1. Desenho Técnico; 2.2. Desenho Arquitetônico; 2.3. Perspectivas; 2.4. Computação gráfica aplicada à arquitetura. 3. Projeto de arquitetura: 3.1. Normas técnicas; 3.2. Métodos e técnicas de projetos de arquitetura; 3.3. Desenvolvimento de projetos de arquitetura; 3.4. Etapas do projeto de arquitetura; 3.5. Programa de necessidades; 3.6. Estudo de fluxos; 3.7. Circulação Horizontal e vertical; 3.8. Setorização; 3.9. Dimensionamento de ambientes; 3.10. Arquitetura de Interiores; 3.11. Detalhamento do projeto de arquitetura; 3.12. Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida; 3.13. Patologias das construções. 4. Projetos complementares: 4.1. Normas técnicas; 4.2. Estruturas; 4.3. Instalações elétricas; 4.4. Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 4.5. Instalações hidrossanitárias; 4.6. Equipamentos prediais; 4.7. Prevenção e combate a incêndio e pânico; 4.8. Especificações, quantificação e orçamento, 4.9. Engenharia de segurança. 5. Conforto ambiental: 5.1. Normas técnicas; 5.2. Iluminação natural e artificial; 5.3. Ventilação natural e forçada; 5.4. Conforto térmico; 5.5. Conforto acústico; 5.6. Eficiência energética em edificações. 6. Urbanismo: 6.1. Normas técnicas; 6.2. Planejamento urbano e ambiental; 6.3. Legislação urbanística; 6.4. Projeto urbanístico; 6.5. Malhas urbanas; 6.6. Hierarquização viária; 6.7. Infraestrutura urbana; 6.8. Paisagismo e arborização urbana; 6.9. Acessibilidade nos espaços públicos; 6.10. Qualidade ambiental. 7. Topografia: 7.1. Normas técnicas; 7.2. Altimetria; 7.3. Planimetria; 7.4. Georreferenciamento.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



ASSISTENTE SOCIAL:Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DENTISTA:Anatomia da cabeça e pescoço, Anatomia dental, Anamnese e cuidados especiais em assistência odontológica clínica; Anestesia geral; Anestesia locorregional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Atendimento clínico; Controle da lesão e reabilitação do usuário; Biossegurança e controle de infecção em odontologia; Cariologia: etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção; Comunicação verbal e não-verbal; Conceito, classificação e protocolo de tratamento a pacientes: com fissuras labiopalatais, pacientes oncológicos, pacientes soropositivos, hepatites virais e endocardite bacteriana, anemia, hemofilia, leucemia, hipertensão arterial, angina, diabetes, nefropatias, transplantados, anafilaxia e outras alergias medicamentosas, sífilis, tuberculose, epilepsia, gestação, deficiências (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla); Contenção física e mecânica; Controle de infecções; Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, Diagnósticos em patologias bucais; Doenças virais de transmissão ocasional; Ética Profissional e Legislação; Exames clínicos e diagnósticos; Fluorose: diagnóstico e tratamento; Fluorterapia; toxicologia do flúor; Indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentina-polpa; Odontopediatria; Orientação para a saúde bucal; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Bucal. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas; Proteção radiológica. Radiografia e revelação; Saúde bucal preventiva e curativa; Sedação consciente; Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Urgências e emergências Odontológicas.

FISIOTERAPEUTA:Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia e, Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – saúde. 2. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e modelos assistenciais de saúde – Vigilância em saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. 7. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. 8. Código de Ética médica. 9. Atualidades sobre saúde pública e medicina geral. 10. Saúde pública. 11. Medicina social e preventiva. 12. Epidemiologia e fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. 13. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. 14. Código de processo ético.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



MÉDICO VETERINÁRIO:Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaio de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem. Participação na equipe de saúde. Ética Profissional.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROVA PRÁTICA

COVEIRO, ENCANADOR E PEDREIRO

Critérios de Avaliação:

Todos os candidatos iniciam a prova prática com (zero) ponto e a cada avaliação serão computados pontos de acordo com a tabela abaixo. Serão considerados habilitados os candidatos que ao término da avaliação obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na prova prática.

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ótimo	• 10 Pontos
Bom	• 07 Pontos
Ruim	• 05 Pontos

Fatores a serem avaliados:

- I. Observação das regras de segurança.
- II. Habilidade no uso das ferramentas e/ou equipamentos.
- III. Organização das ferramentas e/ou equipamentos.
- IV. Acabamento.
- V. Utilização do tempo.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



A caminho do desenvolvimento.
2017-2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS PROVÁVEIS)**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/01/2019
Período de Inscrições	04 à 21/01/2019
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	04 à 21/01/2019
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	23/01/2019
Prazo para recurso das Inscrições	24 e 25/01/2019
Homologação dos inscritos	28/01/2019
Realização das Provas Objetivas	03/02/2019
Divulgação do Gabarito Provisório	04/02/2019
Prazo de Recurso do Gabarito	05 e 06/02/2019
Publicação do gabarito oficial	08/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório das Provas	08/02/2019
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas	11 e 12/02/2019
Resultado Final das Provas Objetiva e Convocação para Prova Prática	13/02/2019
Homologação Parcial do Concurso (somente aos cargos que não farão Prova Prática)	14/02/2019
Realização das Provas Práticas	17/02/2019
Divulgação do Resultado das Provas Práticas	19/02/2019
Prazo para Recurso das Provas Práticas	20 e 21/02/2019
Resultado Final das Provas Práticas	22/02/2019
Homologação do Concurso Público	25/02/2019



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



A caminho do desenvolvimento.
2017-2020